



PROCESSO Nº 192/17

PROTOCOLO Nº 14.118.250-1

PARECER CEE/CEIF Nº 109/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO AURÉLIO PILOTO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MISSAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 254/17-Sued/Seed, de 13/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 09/06/16, de interesse da Escola Estadual do Campo Aurélio Piloto - Ensino Fundamental, do município de Missal, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 109 e 150).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo Aurélio Piloto - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/nº, Vista Alegre, do município de Missal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5980/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/10/12 a 16/10/17 (fl. 112).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 565/93, de 15/02/93, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2753/94, de 30/05/94, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 286/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 114/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/11/11 até 30/11/16 (fl. 113).



PROCESSO Nº 192/17

1.2 Organização Curricular (fl. 129)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

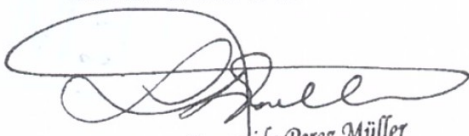
NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 1614 - MISSAL											
ESTAB.: 00416 - AURELIO PILOTO, E E C-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2								
	CIENCIAS	3	3	3	3								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO	1	1										
	GEOGRAFIA	2	3	3	3								
	HISTORIA	3	2	3	3								
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5								
	MATEMATICA	5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23								
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2								
	TOTAL GERAL	25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


ANDERSON GIOVANI TROGELLO
DIRETOR
RG: 8.773.203-7
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015



PROCESSO Nº 192/17

1.3 Avaliação Interna (fl.140)

ANO	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º	20	20	11	11	25	0	0	0	1	0	3	5	2	1	1	1	1	0	0	1	16	14	9	10	23
7º	25	17	25	15	12	0	0	0	0	0	6	1	4	1	1	1	1	0	1	0	18	15	21	13	11
8º	17	20	20	20	13	0	0	0	0	0	3	2	0	0	2	0	0	1	3	4	14	18	19	17	7
9º	10	17	15	26	13	0	0	0	0	0	2	3	1	9	4	0	0	1	6	2	8	14	13	11	7

1.4 Comissão de Verificação (fl. 130)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 211/16, de 26/08/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelas técnicas pedagógicas: Valdecy Aparecida Orsioli Salatini, licenciada em Letras, Alaíde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia e Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, após a verificação *in loco* em 01/09/16, e informa:

(...) Justificativa: Em virtude do processo de mudança de Direção e Secretária da Escola, foi necessária uma reorganização em relação aos documentos, causando com isso atraso no envio (...) a data de vencimento é 30 de novembro de 2016, os documentos foram protocolados no Núcleo Regional de Educação no dia 04 de junho de 2016.

(...) Melhorias: no período compreendido entre 2011 e 2016, a escola teve como melhoria na parte física: colocação de toldos, reforma do portão e dos banheiros, limpeza do telhado, da caixa d'água, pintura interna do prédio, aquisição de utensílios para cozinha. Recursos Pedagógicos: 07 notebooks, impressora multifuncional, retroprojetor, aparelhos de DVD, antena parabólica, etc. (fl. 134).

(...) Quadra esportiva coberta e uma área verde com mesas e bancos (...) Biblioteca está em ambiente adaptado, mobiliada com mesas e cadeiras. acervo condizente com o Ensino Fundamental (...) Refeitório (...) Corpo Docente: consta descrição do quadro de professores que lecionam no Ensino Fundamental, com suas respectivas habilitações e disciplina específica (fl. 136).

(...) A Técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola do Núcleo Regional de Educação de Foz em 01/08/14, constatando que a instituição de ensino apresentou os documentos exigidos ... para adesão ao programa, estando de acordo com a legislação vigente. (...)

(...) Relatório Circunstanciado Complementar:

1- Licença Sanitária: a instituição apresentou Licença Sanitária atualizada sob nº 0607/2016, cuja vigência é de 20/12/2016 a 20/12/2017. .

2-Laboratório de Ciências: a instituição dispõe sim do espaço onde os alunos são conduzidos para a realização das aulas práticas da disciplina de Ciências, tendo o ambiente iluminação adequada, ventilação cruzada,



PROCESSO Nº 192/17

ventiladores circulares em funcionamento, as práticas são realizadas em uma bancada construída especificamente para o ambiente, revestida, equipada em uma das extremidades com uma cuba e torneira para higienização das mãos.

3-Laboratório de informática: a instituição dispõe de 16 máquinas em funcionamento instaladas em ambiente específico, sendo as mesmas oriundas do Programa Estadual Paraná Digital, onde a ferramenta utilizada é o Linux Educacional 5.0, que atende os alunos em suas pesquisas, pois o mesmo possui acesso à internet fibra óptica da Copel. Também para atendimento da secretaria da Escola, tem a instituição mais 04 computadores do mesmo programa e um Servidor Central que atende toda a instituição.

4-Acessibilidade: para atendimento a alunos cadeirantes a instituição organizou-se com relação à construção de rampas de acesso, de modo a possibilitar o deslocamento adequado a todos no ambiente. Também nos sanitários foi providenciado em cada conjunto (masculino/feminino) um biombo com porta estendida facilitando a entrada do aluno cadeirante, foram instaladas barras de sustentação e para a higienização das mãos na saída dos mesmos os alunos valem-se de lavatório que permite encostar próximo a ele e lavar as mãos e o rosto (fl. 155).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 145).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 147)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 296/17-CEF/Seed, de 07/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Escola Estadual do Campo Aurélio Piloto - Ensino Fundamental, do município de Missal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos. A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade.

Em relatório circunstanciado complementar a Comissão de Verificação informa que a Licença Sanitária nº 607/16 é válida até 20/12/17. A instituição de ensino está se adequando às normas de acessibilidade e quanto ao Laboratório de Ciências dispõe de espaço no qual os alunos são conduzidos para a realização das aulas práticas. Em relação ao Laboratório de Informática a instituição conta com equipamentos instalados em ambiente específico.

PROCESSO Nº 192/17



Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 16/10/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato. O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu em 20/02/17, orientou a Direção quanto ao prazo para renovar o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à necessidade de reorganização dos documentos para instruir o processo.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Informação do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e Relatório Circunstanciado Complementar. (fls. 151 a 157).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Escola Estadual do Campo Aurélio Piloto - Ensino Fundamental, do município de Missal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir 30/11/16 até 30/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 16/10/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 192/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE